



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**AUTÓGRAFO**  
**APROVADO DIA 19/08/2025**

**PROJETO DE LEI**  
**ORDINÁRIA**  
**PL Nº. 25/2025**  
**Fl. 01/06**

**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº. 25, de 10 de dezembro de 2024.**

**Retifica a descrição de diversas vias públicas do perímetro urbano do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.808, de 10 de abril de 2024, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua B, localizada no Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se RUA "JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA".

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua B, localizada no Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação RUA "JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA", e dá outras providências.

**Art. 2º.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de outubro de 2023, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A "Rua G" do Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se RUA "ANTÔNIO DOS SANTOS CALDAS".

Ementa: Dispõe sobre a denominação da "Rua G", do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação RUA "ANTÔNIO DOS SANTOS CALDAS", e dá outras providências.

**Art. 3º.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.733, de 18 de abril de 2023, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Projeto de Lei Ordinária Nº.25/2024**

**Art. 1º.** A Rua “E” do Loteamento “Adilson Rafael dos Santos”, no Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se RUA “BENEDITO ALVES NEVES”.

**Ementa:** Dispõe sobre a denominação da Rua “E” do Loteamento “Adilson Rafael dos Santos”, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação RUA “BENEDITO ALVES NEVES”, e dá outras providências.

**Art. 4º.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.734, de 12 de maio de 2023, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 1º.** A Rua “F” do Loteamento “Adilson Rafael dos Santos”, no Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se RUA “JOSÉ LAZARINI”.

**Ementa:** Dispõe sobre a denominação da Rua “F” do Loteamento “Adilson Rafael dos Santos”, no Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação RUA “JOSÉ LAZARINI”, e dá outras providências.

**Art. 5º.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.735, de 12 de maio de 2023, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 1º.** A “Rua projetada C” do Loteamento “Adilson Rafael dos Santos”, Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se RUA “EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU”.

**Ementa:** Dispõe sobre a denominação da “Rua projetada C” no Loteamento “Adilson Rafael dos Santos”, do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação RUA “EDELZUITA GONÇALVES RIBEIRO – DONA ZU”, e dá outras providências.

**Art. 6º.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.736, de 12 de maio de 2023, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 1º.** A “Rua projetada D” do Loteamento “Adilson Rafael dos Santos”, Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se RUA “JOSÉ BISPO GONÇALVES DE SOUZA”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Projeto de Lei Ordinária N° 25/2024**

**Art. 7º.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.685, de 29 de junho de 2022, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. O Loteamento Umbaracá, bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Loteamento “ADILSON RAFAEL DOS SANTOS”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação do Loteamento Umbaracá, bairro Monte Carlo, localizado no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Loteamento “Adilson Rafael dos Santos”.

**Art. 8º.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.315, de 29 de março de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A “Rua 01”, localizada no Bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA SEBASTIÃO LOPES GOMES”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da "Rua 01" do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**Art. 9º.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.317, de 18 de abril de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A “Rua 02”, localizada no bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA “BENEDITO ANDREASSA”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da "Rua 02" do bairro Monte Carlo, localizado na área urbana no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**Art. 10.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.319, de 20 de abril de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “05”, localizada no bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se RUA “GABRIEL OLIVEIRA MACHADO”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "05" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Projeto de Lei Ordinária Nº.25/2024**

**Art. 11.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.313, de 23 de março de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “07”, localizada no bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se RUA PEDRO BAZÍLIO.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “07” do bairro MONTE CARLO, localizado na área urbana, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 12.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.305, de 18 de fevereiro de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “08”, localizada no bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se RUA “MARCELINO DA SILVA SIMÃO”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "08" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**Art. 13.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.306, de 04 de março de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “09”, localizada no bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se RUA “MARCILENE MARQUES GIRÃO PINTO”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "09" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**Art. 14.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.311, de 17 de março de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “11”, localizada no bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se RUA “MIGUEL GONÇALVES DE SOUZA”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "11" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Projeto de Lei Ordinária Nº.25/2024**

**Art. 15.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.312, de 23 de março de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “12”, localizada no bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se RUA “DURVAL GARCIA MARQUES”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "12" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**Art. 16.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.318, de 20 de abril de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “13”, localizada no bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se RUA “CÉLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA GUEDES”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "13" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**Art. 17.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.325, de 25 de maio de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “14”, localizada no bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se RUA “JOSÉ DIAS DOS SANTOS (ZÉ DAS COLCHAS)”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "14" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**Art. 18.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.1.310, de 17 de março de 2016, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “10”, localizada no bairro Monte Carlo, no Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se RUA “DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "10" do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Projeto de Lei Ordinária N°.25/2024**

**Art. 19.** Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº.892, de 20 de julho de 2010, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “06” (seis), localizada no bairro Monte Carlo, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se RUA “ISRAEL DA SILVA NANTES”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “06” (seis), do bairro Monte Carlo, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**Art. 20.** Ficam revogadas a Lei Municipal nº. 395, de 22 de agosto de 2003, e Lei Municipal nº. 447, de 6 de maio de 2004.

**Art. 21.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 19 de agosto de 2025

**FÁBIO ZANTA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

**GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB**  
1º Secretário

**LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS**  
2º Secretário